



**PARECER:** Nº 499 CGM - PMSMG

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0000097/2022-CPL/PMSMG

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222849, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 122.133,00 LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, PARA A RECUPERAÇÃO DE 112,376 KM DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 115/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

**EMPRESA CONTRATADA:** ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA

**FINALIDADE:** REEQUILÍBRIO – REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

**VALOR:** 44.293,75 (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos.)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 61, que tem como objeto a elaboração do segundo termo aditivo para o reequilíbrio – redução do valor do contrato número 20222849 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, que tem de um lado como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ—PA e do outro a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) memorando Nº 012/2023 – SEMIU com manifestação, apresentação de justificativa e informação do Fiscal do Contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo reajuste do valor do contrato nº 20222849, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 430/2022, de 27 de julho de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;
- c) cópia do contrato Nº 20222849, fls. 03 a 16 dos autos;
- d) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222849, fls. 17 a 18;
- e) ofício Nº 183/2023 – SEMIU, encaminhado à Diretoria de Licitação e Compras, para análise de viabilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 20222849, fl. 19 dos autos;
- f) solicitação da Diretoria de Licitação ao Departamento de Compras pela verificação por meio da cotação de preços, do item Óleo Diesel S-10, para dar continuidade ao estudo do aditivo de reequilíbrio – redução do preço do contrato nº 20222849, fl. 20 dos autos;
- g) resposta do Departamento de Compras à solicitação da Diretoria de Licitação, encaminhando o Mapa de Cotação Preços, Pesquisa de preços realizada por meio da Agência Nacional de Petróleo – ANP e Cotação de Preços na empresa Posto J A, CNPJ 41.878.956/0001-78, fls. 21 a 29 dos autos;
- h) decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 30 a 34 dos autos;
- i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para cobertura das despesas, fl. 36 dos autos;
- j) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 38 dos autos;
- k) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 39 dos autos;
- l) Solicitação da CPL à SEMIU, sobre o saldo quantitativo do contrato nº 20222849, fl. 40 dos autos;
- m) ofício nº 176/2023 – SEMIU, em resposta à solicitação da CPL, fl. 41 dos autos;



n) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222849, fls. 42 a 44 dos autos;

o) minuta do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222849, fls. 45 a 47 dos autos;

p) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 49 a 54 dos autos;

q) parecer jurídico, fls. 56 a 60 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 20222849, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da reajuste do preço do contrato, de modo a realinhar o preço do óleo diesel S-10, tendo como base legal o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do segundo termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222849, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993, art. 65, §8º.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA, juntou às fls. 41 a 47 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável ao reajuste do valor do contrato e aprovou a minuta do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222849, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 430/2022, de 27 julho de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal o reajuste do valor do contrato, realinhando o valor do Óleo Diesel S-10, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de reajuste do valor do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 27 de abril de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021